

Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:14
<https://pje1.g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091714420563400000031118946>
Número do documento: 18091714420563400000031118946

Num. 32198545 - Pág. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ricardo Pereira de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809171442124910000031118951>
Número do documento: 1809171442124910000031118951

Num. 32198551 - Pág. 1





Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091714422058700000031118957>
Número do documento: 18091714422058700000031118957

Num. 32198557 - Pág. 1

PROCURAÇÃO AD JUDICIA.

OUTORGANTE: ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autonomo, com CPF nº 074.039.674-96, portador da Carteira de Identidade nº 00238781 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Avenida João da Escóssia, nº 640, CEP 59603-330, Mossoró/RN.

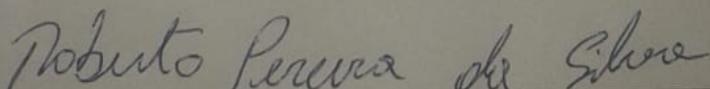
OUTORGADOS: GABRIEL GONDIM RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RN nº 16.959, com endereço para intimação em Avenida João da Escóssia, nº 1728, Nova Bethânia, Mossoró/RN, CEP 59.607-330 e endereço eletrônico: Gabrielgrodigues.adv@gmail.com

PODERES: todos os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra", para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los(as)nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as; agindo em conjunto ou separadamente, como também poderes por mais especiais que sejam, inclusive confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, receber e sacar alvará judicial, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, ao que tudo será dado por bom, firme e valioso.

HONORÁRIOS: Em remuneração aos serviços profissionais supra referidos, pagarei aos advogados outorgados, ou a quem legalmente os substituir, quantia equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor apurado na condenação, sendo devido somente no caso de procedência da ação, ou realização de acordo judicial ou extrajudicial, ficando desde logo autorizada a retenção na ocasião do pagamento, mediante dedução da quantia que vier a receber ou for depositada em qualquer das contas vinculadas ao outorgados desta procuração, em favor do escritório contratado. (art. 22, Parágrafo 4º da Lei 8.906/94), ficando ainda, esclarecido ser devido independentemente da condenação em honorários de sucumbência, que pertencem exclusivamente aos advogados contratados.

FINALIDADE: AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO DPVAT Em desfavor de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO S.A., com CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, situado a rua: Senador Dantas, nº 74, 5º andar, bairro: Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.031-250.

Mossoró – Rio Grande do Norte, 30/08/2018.



ROBERTO PEREIRA DA SILVA



Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2014

Carta nº: 5499409

A/C: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Sinistro: 2014890852
Vítima: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Data Acidente: 02/07/2014
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Prezado(a) Senhor(a),

Em relação sinistro acima referenciado, comunicamos que após análise da documentação apresentada, foi detectada a necessidade de informações complementares, razão pela qual está sendo interrompido o prazo regulamentar para o pagamento da indenização.

Pedimos aguardar novo pronunciamento o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as averiguações cabíveis.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Seguradora Líder - DPVAT

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2014

Carta nº: 5658609

A/C: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Sinistro: 2014890852
Vitima: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Data Acidente: 02/07/2014
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Valor: R\$ 2.531,25

Banco: 237

Agência: 000001102-9

Conta: 0000036125-9

Tipo: CONTA CORRENTE

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	2.531,25

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 25%) 18,75%

Valor a indenizar: 18,75% x 13.500,00 = R\$ 2.531,25

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00009/00010 - carta_15R





Nome do Paciente: **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**
Número do Atendimento: **81807**
Data do Exame: **09/05/2018**

Data de Nascimento: **02/07/1989**
Convênio: -

Impressão Diagnóstica:

Áreas de edema/impactação associadas a irregularidade do revestimento condral adjacente nos côndilos femorais medial e lateral.

Ruptura em alça de balde do menisco medial.

Estiramento/ruptura parcial do ligamento cruzado anterior.

Pequena quantidade de líquido intra-articular.

Edema no revestimento condral da faceta medial da patela.

Edema/hematoma infiltrativo no subcutâneo da região pré patelar

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Laudado Por:

FABIANA M. DE FREITAS T. VILLAÇA
CRM-RN 5512 / RADIOLÓGISTA

Rua Dr. João Marcelino, 1901 - Nova Betânia - Mossoró/RN - (84) 3315-8800

Pag. 2 de 2



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809171447116520000031119241>
Número do documento: 1809171447116520000031119241

Num. 32198862 - Pág. 1

14.129.002/0001-90

INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL

Rua São Domingos, 329, Igapó

CEP 59.104-110

NATAL - RN

Paciente: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

29/03/2018 09:46 Dr(a).HUGO PEREIRA DA SILVA

PACIENTE COM DOR E INSTABILIDADE NO JOELHO DIREITO. 04
ANOS, APÓS QUEDA DE MOTOCICLETA.

EXAME FÍSICO: LACHMAN E GAVETA ANTERIOR POSITIVO EDEMA
ARTICULAR. LIMITAÇÃO DA EXTENSÃO DO JOELHO DIREITO.

EM ACOMPANHAMENTO COM ORTOPEDIA POR TEMPO
INDETERMINADO.

CONDUTA: SOLICITO RESSONANCIA MAGNÉTICA DO JOELHO
DIREITO. RETORNO APÓS EXAME.

CID 10: S83.5

29/03/18

Dr. Hugo Pereira da Silva
Ortopedia e Traumatologia
CRM-RN 68657-TEOT 15517



PAC: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
EMP: ION - AMBULATORIO - DATA: 26/06/2018

Data do Atendimento: 26/06/2018 - 10:39	Código:
Recepção: RICARDO EMMANUE	
Paciente: 82201 - ROBERTO PEREIRA DA SILVA	
Convênio: ION - AMBULATORIO - 705001825566750	

Laudo Médico

Sinais Clínicos: TRAUMA, DOR E EDEMA DE JOELHO

Exame Solicitado: RX JOELHO AP/P SEM FRATURAS
RM JOELHO- LESAO DO LCA E DO MENISCO MEDIAL

Diagnóstico CID: S83.6 ENTORSE / DISTENSÃO JOELHO
M23.5 INSTABILIDADE DE JOELHO

Tratamento Realizado:

INDICADO TRATAMENTO CIRÚRGICO ELETIVO

AGUARDA EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS

Dr. Ricardo Emmanuel M. Monteiro
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 5387 - TEOT 12425





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO MAIA

REGISTRO N°
2478-292

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: ROBERTO PERCINI DA SILVA D.N. / / Idade: 35,0
Profissão: Cartão SUS n°:
Endereço: Rua: Bairro:
Cidade: MOSSORÓ U.F. RN Fone:
Filiação: Mão: Pai:
Mãe:

Data: 02/07/2014 Hora: 8:30

A.C.C.R.

AMARELO

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P.) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Paciente trazido com protocolo
vítima de acidente moto-moto de gopoac
sem grau de consciência. Agiu
depois em joelho direito

2 - EXAME FÍSICO

PA = 100x80 mmHg
ABC D sem alterações
E: isconectado em joelho e braço direito

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
FICHA CONVOCATÓRIA HOSPITALAR
SAME MOSSORÓ 14/07/14
0721/2014
SAME / ARQUIVO

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Politrauma.



4 - CONDUTA MÉDICA

Data: 02/07/14

Hora: 18:30

*Reavaliação do Ortopedista**Indenização por
no ferro
de
- ecolossal
CCAA*

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PRESCRIÇÃO	VIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	<i>Voltex - 75 - 2amp x 1 dia</i>			
	<i>CAF - 5000.014 - 1g gota</i>			
	<i>- higiene das escorreges</i>			

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITIVO(S)

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

 ALTA DO PRONTO SOCORRO **INTERNACÃO HOSPITALAR** **TRANSFERÊNCIA** **OUTROS (Descrever)**

Observações:

Data: / /

Hora: :

*Reavaliação**Medicamento**Entrega*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

Roberto Pereira filho.

Rh

Ass. Ol

① Nivaldo - D 100mg — 016
- 014.12110L

-01/08/14

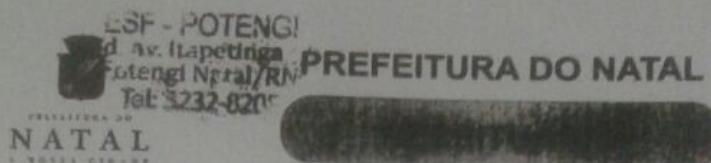
Dr. Luiz Alberto Borges Soares
Médico
CRM - 6945

Data: / /

Assinatura e Carimbo

Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4831 - Mossoró - RN





Unidade de Saúde:

Nome: Roberto Pereira de Souza Registro nº _____

Clinica: _____ Enfermaria: _____

12
01 Diprostone gotas _____ 03 FA
40 gotas de 6/6 horas se der.

Farmácia
U.S.F. POTENGI
ENTREGUE
20/02/18

Cassius Landim
Médico
CRM-RN 9121

20.02.18.

Local: _____

Data: _____

Médico- CRM/CRO




**PREFEITURA DE
NATAL**
 Rua Cel. Joaquim Manoel 554
 Petrópolis/RN - CEP 59.012-331
 Fone: (84) 3215-9857
 CNPJ 24.518.579/0001-70
 CNES 3708926

Unidade de Saúde: _____
 Nome: Roberto P. de Almeida _____
 Clínica: _____

Gelo _____
 Coaral _____
 Maxsulid 90g - 100%
 Tomar 1 comprimido
 de 12/12h, por 30 dias

Local: 70/02/18
 Data: 70/02/18

Dr. Henrique Penteado
 Ortopedista Oncológico
 CRM-RN 7716
 Médico- CRM/CRO



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL



N A T A

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome Completo: ESF - POTENGI	
End. Av. Hapeting	
CRM	UF
Nº Poengi Natal/RN	
Tel: 3232-8205	
Endereço Completo e Telefone:	
Cidade: UF:	

1ª VIA FARMÁCIA

2ª VIA PACIENTE

Paciente: Robson Lopes
 Endereço: Rua do Poengi, Poengi
 Prescrição: P - (0000) 0000-0000
 c/ campanula até dia 06/06/2018
 abr. na tinctura.

20.01.18

Cassius Landim
 CRM-RN 9121

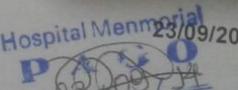
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Nome:			
Ident.:	Órg. Emissor:		
End.:			
Cidade:	UF:		
Telefone:			
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA: _____			



R E C I B O

Recebi do(a) Sr(a). ROBERTO PEREIRA DA SILVA Valor R\$: 70,00
a importância de R\$ 70,00 (setenta reais)
Referente UMA CONSULTA MEDICA

Pelo que passo o presente recibo dando plena e geral quitação.

Natal(RN),
23/09/2014
Hospital Memorial
P. 
DR. MARCELO REGO CRM- 4884

25/07/2014 07:37:56



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:23
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809171444318960000031119089>
Número do documento: 1809171444318960000031119089

Num. 32198700 - Pág. 1

Clinica: NOSSA CLÍNICA
Endereço: Dr. João Marcelino, 1901

25/07/2014 07:37:56

Recibo: 1046

Dados do Paciente
Nome: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Telefone: 3318-1406

Dados do Pagante
Nome: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
CPF / CNPJ 0000 - RG 002.387.481

Serviços:
Data Serviço
25/07/2014 CONSULTA ORTOPEDICA

	Valor	Desconto	Valor pago
	110,00		110,00

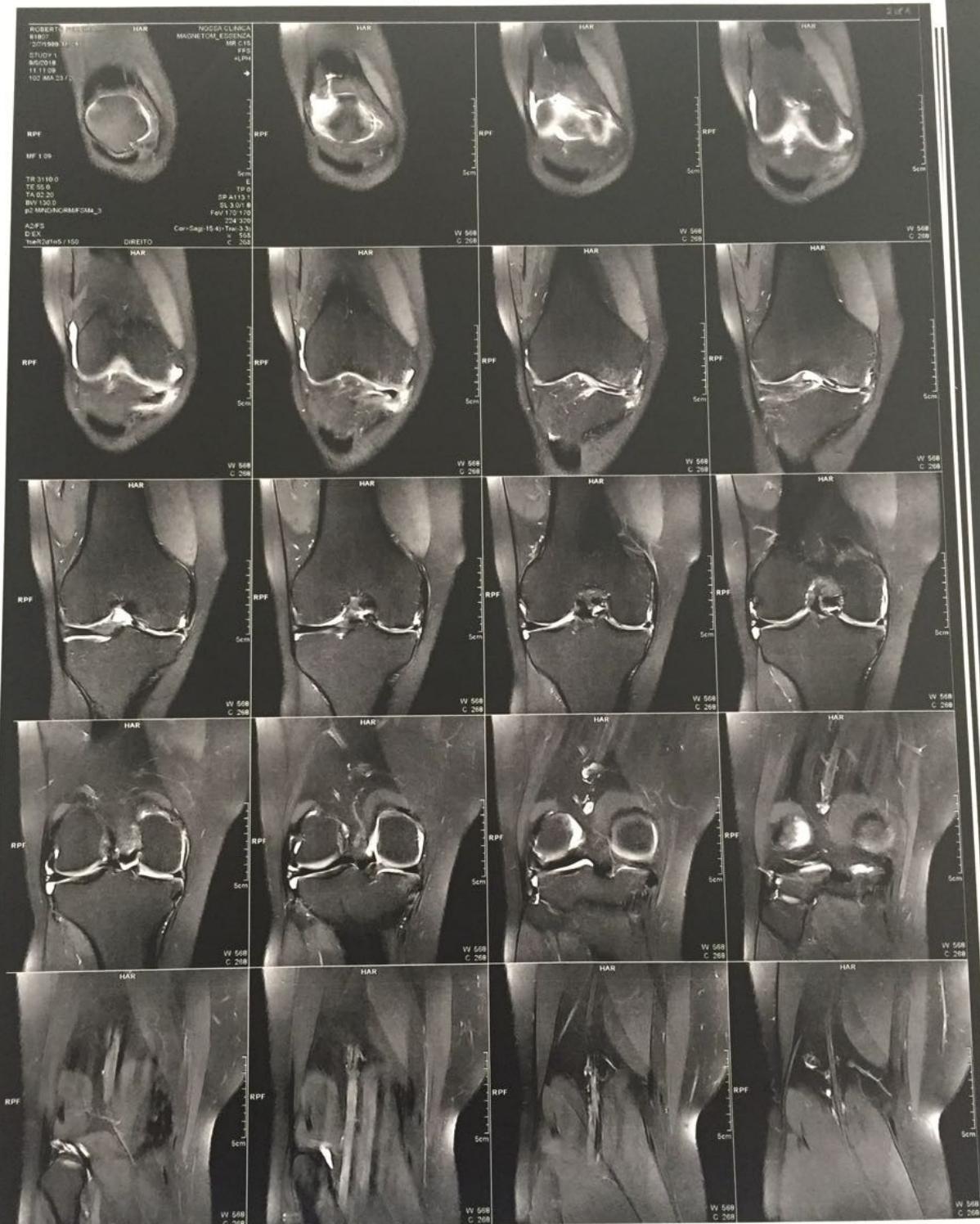
Formas de Pgtos:
Forma de Pagamento
DINHEIRO

	Valor	Data Pagamento	Situação
	110,00	25/07/2014	Pago

Valor Total: 110,00

RECEDEMOS
2014
Nostra Clínica





RUA JOÃO MARCELINO , 1901 - FONE: (84) 3315 - 8800 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ - RN





RUA JOÃO MARCELINO , 1901 - FONE: (84) 3315 - 8800 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ - RN





Nome do Paciente: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Número do Atendimento: 81807
Data do Exame: 09/05/2018

Data de Nascimento: 02/07/1989
Convênio: -

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

Técnica:

Aquisição com sequências ponderadas em T1, T2 e DP, algumas com saturação da gordura.

Aparelho de campo fechado e 1,5 Tesla.

Obs.: O CD anexo contém todas as sequências realizadas no exame.

Análise:

Os seguintes aspectos foram observados:

Áreas de edema/impactação, sem desalinhamento significativo, associadas a irregularidade do revestimento condral adjacente nos côndilos femorais medial e lateral.

Patela em topografia habitual com o joelho em extensão.

Edema no revestimento condral da faceta medial da patela.

Revestimento condral da tróclea femoral com espessura e sinal preservados.

Ruptura em alça de balde do menisco medial com fragmento meniscal deslocado no espaço intercondilar medindo 3,0 cm.

Menisco lateral com morfologia e sinal preservados.

Estiramento/ruptura parcial do ligamento cruzado anterior.

Ligamentos cruzado posterior, colaterais, trato ilíofemoral, ligamento patelar, tendões quadríceps e poplíteo com espessura e sinal conservados.

Pequena quantidade de líquido intra-articular, sem sinovite.

Edema/hematoma infiltrativo no subcutâneo da região pré patelar, sem coleções drenáveis.

Planos musculares preservados.

Não foram observadas formações císticas na fossa poplítea.

Laudado Por:

FABIANA M. DE FREITAS T. VILLAÇA
CRM-RN 5512 / RADIOLÓGISTA

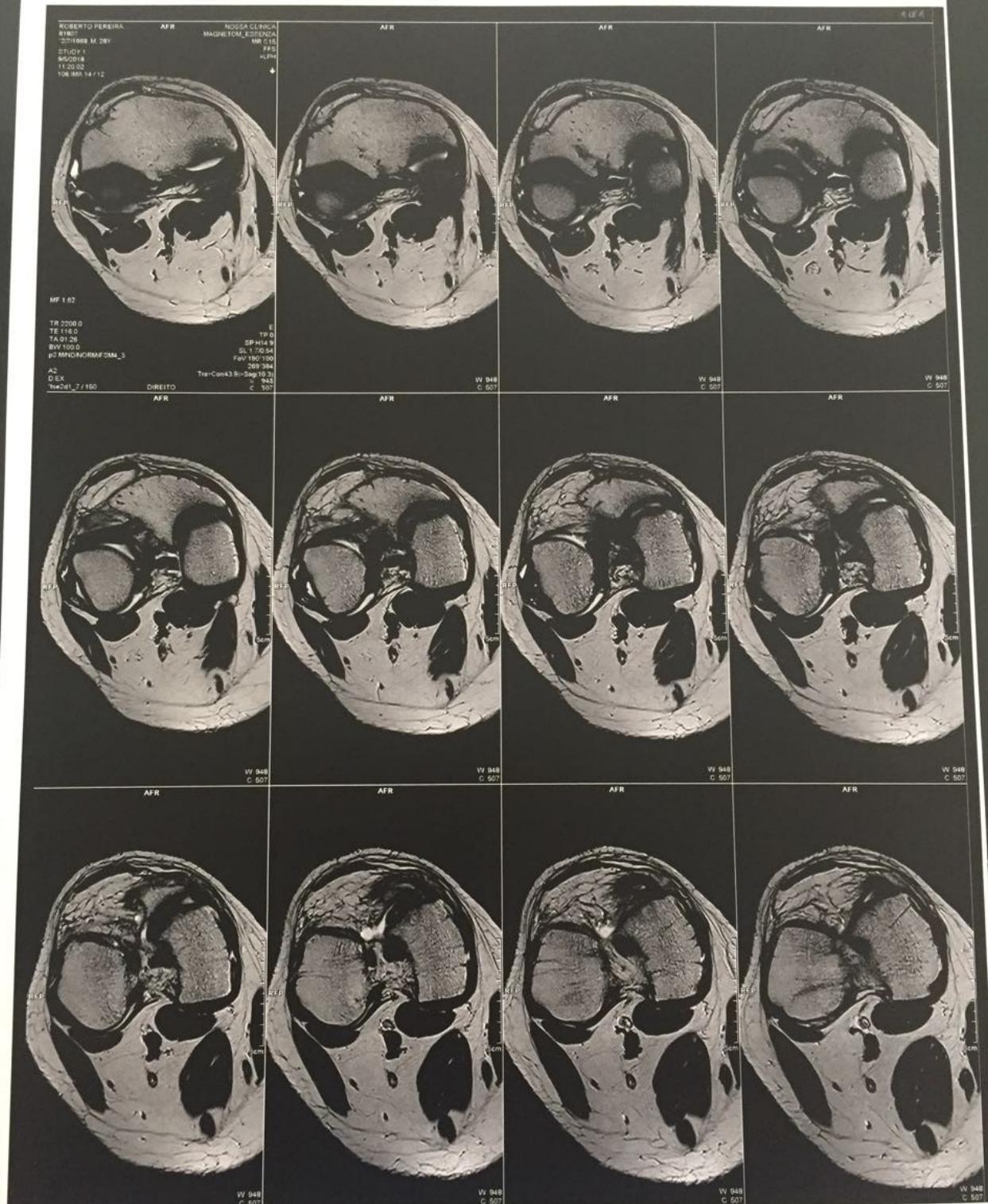
Rua Dr. João Marcelino, 1901 - Nova Betânia - Mossoró/RN - (84) 3315-8800

Pag. 1 de 2



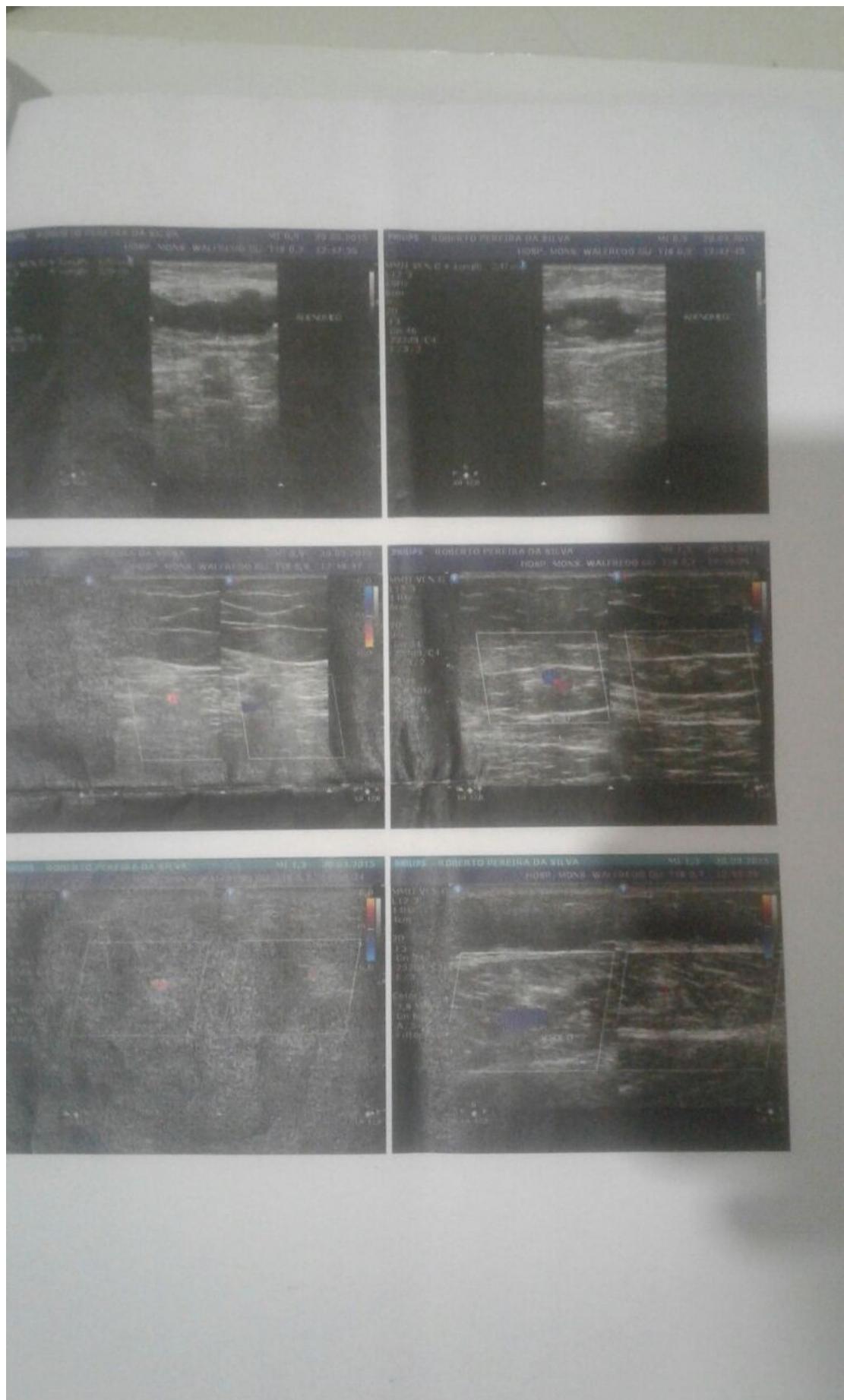
Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:25
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809171445052530000031119117>
Número do documento: 1809171445052530000031119117

Num. 32198730 - Pág. 1



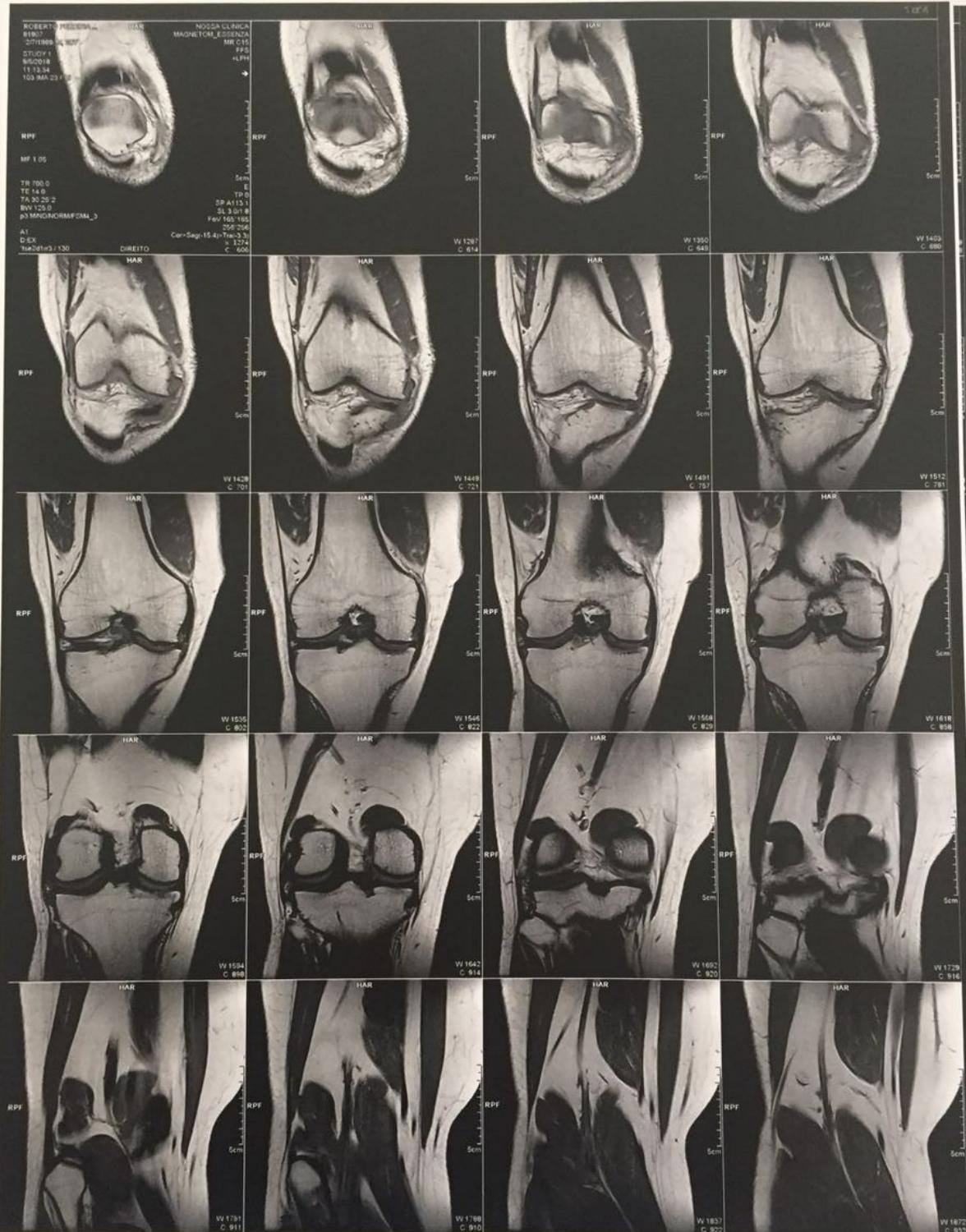
RUA JOÃO MARCELINO , 1901 - FONE: (84) 3315 - 8800 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ - RN





Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809171445139240000031119128>
Número do documento: 1809171445139240000031119128

Num. 32198742 - Pág. 1



RUA JOÃO MARCELINO , 1901 - FONE: (84) 3315 - 8800 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ - RN



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091714451860200000031119130>
 Número do documento: 18091714451860200000031119130

Num. 32198744 - Pág. 1

HOSP. MONS. WALFREDO
GURGEL / PSCS

Study ID:

Name: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
MRN: 15-03-20-124312
DOB: 02/07/1989
Age: 25 yrs
Gender: Male
Indication: TVP

Study Date: 20/03/2015 12:44
Performed By: CAMILA
Referring Physician: IRAN

Images in the report are not for diagnosis.



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:31
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091714452334400000031119136>
Número do documento: 18091714452334400000031119136

Num. 32198750 - Pág. 1



Instituto de
Neuro Cardiologia
Wilson Rosado

INSTITUTO DE
Neuro Cardiologia Wilson Rosado

PACIENTE: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

CÓDIGO: 58614

DATA: 12/08/2014

MÉDICO SOLICITANTE: JOAO FIRMINO DA SILVA NETO

CONVÊNIO: SUS - BPA

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

TÉCNICA DO EXAME:

- Axial TSE ponderação T2.
- Coronal TSE ponderação T1.
- Coronal STIR ponderação T2.
- Sagital TSE ponderação em densidade de prótons e STIR/T2.

DESCRÍÇÃO:

- Edema das partes moles superficiais da região ântero-medial e dos planos mioadiposos profundos do compartimento posterior do joelho.
- Edema da medular óssea do côndilo femoral lateral, do platô tibial lateral e da cabeça da fibula, sem traços de fratura, de aspecto pós-traumático.
- Edema da medular óssea do polo inferior da patela, notando-se alteração de sinal da cartilagem revestimento da faceta medial, sem fissuras ou erosões profundas.
- Irregularidades e alteração de sinal da cartilagem de revestimento do vértice e da faceta medial da troclea femoral, sem acometimento do osso subcondral.
- Rotura longitudinal/obliqua do corno posterior do menisco medial, com extensão às superfícies articulares, notando-se discreta extrusão parcial do copo meniscal em relação a superfície articular.
- Menisco lateral íntegro, de configuração e sinal habituais.
- Sinais de rotura completa de aspecto recente do ligamento cruzado anterior, com edema das partes moles adjacentes.
- Alteração difusa do sinal do ligamento colateral lateral, com edema periligamentar, sem roturas.
- Discreto abaulamento e alteração de sinal de fibras do terço médio do ligamento colateral medial, sem roturas.
- Ligamento cruzado posterior íntegro, com espessura e sinal normais.
- Tendões, ventres musculares e planos gordurosos preservados.
- Moderado derrame articular.

CONCLUSÃO:

- Avaliação por Ressonância Magnética evidenciando edema das partes moles superficiais da região ântero-medial e dos planos mioadiposos profundos do compartimento posterior do joelho.

Av. Dr. João Marcelino, 429 - Centro - Fone: (84) 3318-9001
CEP: 59.611-200 - Mossoró/RN



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:34
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809171445287190000031119141>
Número do documento: 1809171445287190000031119141

Num. 32198755 - Pág. 1



Instituto de
Neuro Cardiologia
Wilson Rosado

INSTITUTO DE
Neuro Cardiologia Wilson Rosado

PACIENTE: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
DATA: 12/08/2014

CÓDIGO: 58614

MÉDICO SOLICITANTE: JOAO FIRMINO DA SILVA NETO
CONVÉNIO: SUS - BPA

- Leve edema da medial óssea do cóndilo femoral lateral, do platô tibial lateral, da cabeça da fibula e do polo inferior da patela, sem traços de fratura, de aspecto pós-traumático.
- Rotura longitudinal/obliqua do corno posterior do menisco medial, associado a leve extrusão parcial do corpo meniscal em relação a superfície articular.
- Sinais de rotura completa do ligamento cruzado anterior, com líquido adjacente.
- Sinais de estiramento do ligamento colateral lateral, associado a edema periligamentar, sem roturas.
- Discretos abaulamento e alteração de sinal do ligamento colateral medial, sem roturas.
- Moderado derrame articular.

ANÁ CAROLINE PIQUERA MARTINS

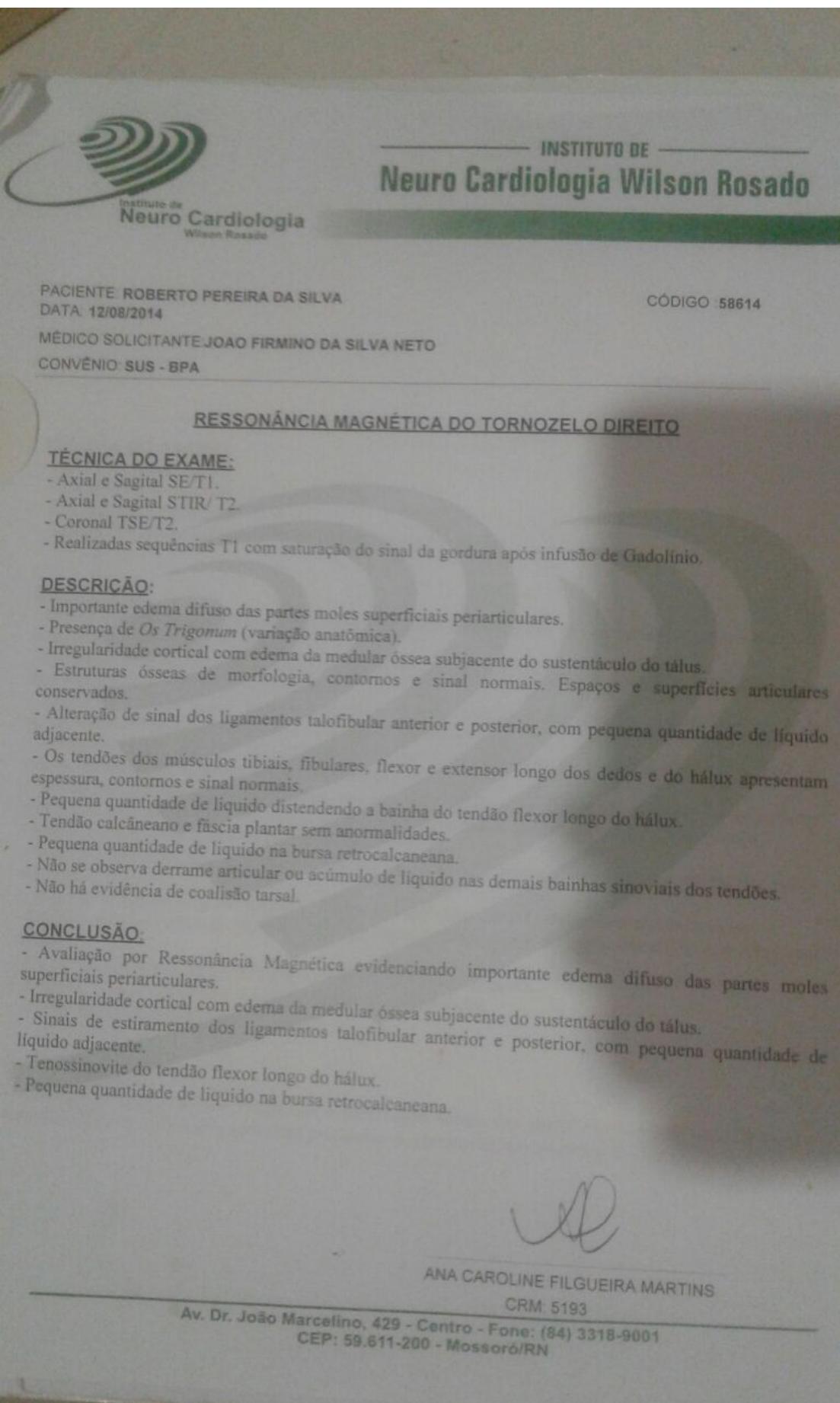
CRM 5168

Av. Dr. Júlio Marcelino, 429 - Centro - Fone: (64) 3318-0001
CEP: 59.011-200 - Maceió/PI



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 17/09/2018 14:48:35
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809171445347970000031119146>
Número do documento: 1809171445347970000031119146

Num. 32198760 - Pág. 1



PARA Sr(a): ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Solicito:

14.129.002/0001-
INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL
Rua São Domingos, 329, Igapó
CEP: 59.104-110
NATAL - RN

INSTITUTO DE ORTOPEDIA NATAL
Rua São Domingos, 331, Igapó,
CEP: 59104-110 NATAL/RN

ROBERTO PEREIRA DA SILVA
SOLICITO

RM DO JOELHO DIREITO

I.C. DOR E DERRAME ARTICULAR
CID 10: S83.5

29/03/2018

HUGO PEREIRA DA SILVA 6865

Dr. Hugo Pereira da Silva
Ortopedia e Traumatologia
CRM-RN 6865 / TEOT 15517



Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2014

Carta nº: 5425537

A/C: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Sinistro: 2014890852
Vitima: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Data Acidente: 02/07/2014
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.dpvatsegurodotransito.com.br, ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.dpvatsegurodotransito.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à ARUANA SEGUROS S/A de origem onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ

JUÍZO DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º andar, Costa e Silva - 59625-410 - Mossoró/RN - Fone: 84-3315-7181

0817932-17.2018.8.20.5106

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o que estabelece o art. 2º, I, da Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a alteração de competência da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, privativamente processar e julgar os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), remetam-se os presentes autos ao Juízo da 6^a Vara Cível desta Comarca.

Publique-se. Intimem-se.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2018

CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO - 20/09/2018 10:37:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092010370765900000031132149>
Número do documento: 18092010370765900000031132149

Num. 32212563 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO - 0817932-17.2018.8.20.5106

[Seguro, Acidente de Trânsito, Seguro, Seguro obrigatório - DPVAT]

Autor - ROBERTO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos o Boletim de Ocorrência do acidente, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 21 de setembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUIZ(A) DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 24/09/2018 08:24:49
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092408244910800000031237516>
Número do documento: 18092408244910800000031237516

Num. 32325713 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO A EMENDA DA INICIAL



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 02/10/2018 18:06:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18100218063364000000032067001>
Número do documento: 18100218063364000000032067001

Num. 33169271 - Pág. 1

EXCELENTESSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ

Processo nº: 0817932-17.2018.8.20.5106

ROBERTO PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, na presente ação de **AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO DPVAT**, em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO S.A** também já qualificada, vem, através de seu advogado, perante vossa excelência, apresentar emenda à inicial em resposta ao despacho proferido com ID 34220668.

Ocorre, nobre magistrada, que o autor, não está mais de posse do boletim de ocorrência, haja vista a data do acidente, o mesmo não conseguiu mais encontrar, ao se dirigir à delegacia de polícia, também encontrou dificuldades ao retirar uma segunda via do documento, orientado de que não havia o número do registro da ocorrência ou alguma referência além dos seus documentos.

Diante disto, vale salientar, que entendo não ser causa de despacho para conclusão sem resolução de mérito a ausência do boletim de ocorrência, pelo fato de que no próprio processo administrativo que correu para o pagamento da indenização já efetuada pela empresa ré, ter sido requerido e juntado o B.O.

Com isso, não se põe mais em pauta a ocorrência do acidente ou não, e sim, os danos sofridos decorrentes deste acidente no qual a empresa ré, pagou uma indenização que não cobre nem o valor mínimo que informou em sua carta como consta que foi protocolado aos autos, onde o autor, busca o real valor justo, para cobrir suas despesas e danos sofridos com o acidente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Mossoró – Rio Grande do Norte, 02/10/2018

Gabriel Gondim Rodrigues

OAB/RN – 16.959



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 02/10/2018 18:06:34
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18100218061923900000032067037>
Número do documento: 18100218061923900000032067037

Num. 33169312 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 02/10/2018 18:06:34
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18100218061923900000032067037>
Número do documento: 18100218061923900000032067037

Num. 33169312 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

[Seguro, Acidente de Trânsito, Seguro, Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0817932-17.2018.8.20.5106

AUTOR: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de ID nº 32325713.

Analisando os presentes autos, verifica-se que a ausência de Boletim de Ocorrência no caso é dispensável, uma vez que existem outros elementos hábeis a comprovar o acidente de trânsito narrado na exordial. Destarte, entendo presente os requisitos da petição inicial.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.



Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10(dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de fevereiro de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 14/02/2019 10:58:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021410585113300000037851319>
Número do documento: 19021410585113300000037851319

Num. 39128241 - Pág. 2

SEGUE EM ANEXO PETIÇÃO DE REVELIA E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 15/05/2019 11:44:44
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051511444393900000041535341>
Número do documento: 19051511444393900000041535341

Num. 42956802 - Pág. 1

AO JUÍZO DA 5º VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Processo nº: 0817932-17.2018.8.20.5106

ROBERTO PEREIRA DA SILVA, já qualificado, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO DPVAT que move em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO S.A.**, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa. Expor e requerer o que se segue:

O Requerido perdeu o prazo de manifestação à ser cumprido no despacho **ID 39128241**, do dia 14/02/2019, assim decorrendo, o prazo para apresentação da contestação.

Destarte, aplica-se os efeitos da revelia, conforme estatuído no artigo 319 do Código Instrumental Pátrio, reputando-se verdadeiros os fatos elencados na exordial.

O autor desta demanda, não tem interesse em audiência de conciliação, em virtude da não manifestação de defesa da parte demandada, e assim, solicita o julgamento antecipado da lide.

Pelo exposto, **REQUER**:

O julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, II, do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede deferimento.

Mossoró – Rio Grande do Norte, 15/05/2019

Gabriel Gondim Rodrigues

OAB/RN – 16.959



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 15/05/2019 11:44:45
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051511441863800000041535505>
Número do documento: 19051511441863800000041535505

Num. 42956976 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GABRIEL GONDIM RODRIGUES - 15/05/2019 11:44:45
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051511441863800000041535505>
Número do documento: 19051511441863800000041535505

Num. 42956976 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

Origem: 6ª Vara Cível

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUI** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 19.08.2019 das 8h00 às 11h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 16 de maio de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz



Assinado eletronicamente por: DANIEL GOMES DA SILVA - 23/05/2019 10:39:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905231039157570000041707759>
Número do documento: 1905231039157570000041707759

Num. 43139513 - Pág. 1

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: DANIEL GOMES DA SILVA - 23/05/2019 10:39:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052310391575700000041707759>
Número do documento: 19052310391575700000041707759

Num. 43139513 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

CARTA DE INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA DPVAT

PROCESSO N°: 0817932-17.2018.8.20.5106

AUTOR: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, BAIRRO NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.603-330

Com a presente, expedida nos autos supra, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia 19.08.2019 **das 08h00 as 11h00**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Sua participação, com o real interesse de conciliar, é fundamental para tentar resolver o conflito. A audiência buscará uma solução amigável ao processo supracitado.

Mossoró/RN, 16 de maio de 2019



Assinado eletronicamente por: DANIEL GOMES DA SILVA - 23/05/2019 10:39:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052310395326900000041707808>
Número do documento: 19052310395326900000041707808

Num. 43139565 - Pág. 1

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº 0817932-17.2018.8.20.5106

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que juntei aos autos a carta de intimação devolvida com a informação de que o endereço estava incompleto. Diante do exposto, será expedida nova carta de intimação, desta vez com o endereço completo. Dou fé.

MOSSORÓ/RN, 18 de junho de 2019

ANDRE MARCOS QUEIROZ

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 18/06/2019 16:47:32
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061816473195100000043239726>
Número do documento: 19061816473195100000043239726

Num. 44720841 - Pág. 1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

CARTA DE INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA DPVAT

PROCESSO N°: 0817932-17.2018.8.20.5106

AUTOR: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: AV. João da Escóssia, 640, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.603-330

Com a presente, expedida nos autos supra, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o **dia 19.08.2019 das 08h00 as 11h00**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 18/06/2019 16:56:27
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061816562660400000043242077>
Número do documento: 19061816562660400000043242077

Num. 44723333 - Pág. 1

Sua participação, com o real interesse de conciliar, é fundamental para tentar resolver o conflito. A audiência buscará uma solução amigável ao processo supracitado.

Mossoró/RN, 18 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 18/06/2019 16:56:27
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061816562660400000043242077>
Número do documento: 19061816562660400000043242077

Num. 44723333 - Pág. 2